

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13515

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2023, pelas dez horas, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Maria Helena da Silva Matos, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, e Mónica Gonçalves Cardoso da Cruz, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, na área jurídica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra, de natureza jurídica, em particular na área de gestão de recursos humanos, gestão financeira, gestão académica e gestão de projetos. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Os candidatos devem deter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e fluência na língua inglesa, escrita e falada.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Direito.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 18/12/2023, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

| A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | Doutoramento |
| 18 | Mestrado |
| 16 | Licenciatura |
| B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E OUTRAS VALORIZAÇÕES CURRICULARES, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO | |
| 20 | >/= 200horas |
| 18 | >/= 160horas e <200horas |
| 16 | >/= 120 Horas e <160horas |
| 14 | >/= 80 Horas e <120horas |
| 12 | >/= 40 horas e <80 horas |
| 10 | < 40 horas |
| 0 | Sem formação profissional |
| C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO | |
| 20 | > 3 anos |
| 15 | >/= 1 ano e 6 meses e </= 3 anos |
| 10 | < 1 ano e seis meses |
| 0 | Sem experiência profissional |
| D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR | |
| 20 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior > 3 anos |
| 15 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior >/= 1 ano e 6 meses e </= 3 anos |
| 10 | Com experiência profissional em instituições de ensino superior < 1 ano e seis meses |
| 0 | Sem experiência profissional em instituições de ensino superior |
| E. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS) | |
| 20 | Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C ou equivalente |
| 14 | Utilizador independente, com nível de conhecimentos B ou equivalente |
| 0 | Outros níveis de conhecimento ou sem indicação de conhecimentos de língua inglesa |
| F. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DEVIDAMENTE COMPROVADAS | |
| 20 | Pelo menos três atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública, ou voluntário em evento internacional/nacional, ou experiência de mobilidade ou estágio no estrangeiro, ou estudante-atleta, ou estudante integrado em atividades culturais, ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos |
| 15 | Pelo menos duas atividades das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública, ou voluntário em evento internacional/nacional, ou experiência de mobilidade ou estágio no estrangeiro, ou estudante-atleta, ou estudante integrado em atividades culturais, ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos |

| | |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Pelo menos uma atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública, ou voluntário em evento internacional/nacional, ou experiência de mobilidade ou estágio no estrangeiro, ou estudante-atleta, ou estudante integrado em atividades culturais, ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos |
| 0 | Sem atividade extracurriculares, nos últimos 5 anos |

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 10 \%) + (b \times 15 \%) + (c \times 25\%) + (d \times 25\%) + (e \times 15\%) + (f \times 10\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

O método de seleção tem carácter eliminatório.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados, por ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pela valoração da Experiência Profissional em IES;
- b) Desempate determinado pela valoração da Experiência Profissional;
- c) Desempate determinado pela valoração da Habilitação Académica;
- d) Desempate determinado pela valoração da Formação Profissional;
- e) Desempate determinado pela valoração do Nível de conhecimento da língua inglesa;
- f) Desempate determinado pela valoração das Atividade extracurriculares devidamente comprovadas;
- g) Desempate determinado pela média final da habilitação académica.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



Presidente

Luís Carlos Bento Rodrigues,
Administrador da Universidade de Coimbra

Vogais

Maria Helena da Silva Matos,
Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Mónica Gonçalves Cardoso da Cruz,
Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos